

após fazendo uma breve explanação sobre o significado do Departamento e também do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, de onde se originam as resoluções. O secretário executivo aproveitou o ensejo para apresentar ao plenário a presença do Conselheiro do CONTRAN, Sr. Luiz Otávio . Posteriormente externou ao mesmo a sugestão da criação da página eletrônica do CONTRAN e que fosse desatrelada ao site do DENATRAN, causando diversos problemas com relação ao entendimento do cidadão, que por mais que seja envolvido na área do trânsito sente dificuldade. Continuou sua fala aos conselheiros presentes sobre o significado das resoluções e como achá-las na página eletrônica do DENATRAN. Falou ainda sobre a resolução 619 que é de suma importância para o conhecimento de todos os conselheiros, pois trata do processo administrativo de multas de trânsito e a resolução 523, que é do processo de suspensão do direito de dirigir. Na ocasião, disse ainda, que o conselheiro suplente do DETRAN-PA, Dr. Moisés Campos, é um exímio conhecedor tanto sobre o Processo de Cassação, quanto do Processo de Suspensão do Direito de Dirigir, inclusive lembrando ao colegiado para que o mesmo é Coordenador de Penalidades do DETRAN-PA, que aliás o secretário já deixava a ideia de além da realização da explanação sobre o processo administrativo de multas, que o conselheiro Dr. Moisés Campos pudesse também ministrar sobre os processos, de cassação e de suspensão, que requer um certo cuidado. Logo após, tratou sobre a resolução 733, que alterou a resolução 729, de 6 de março de 2018, para incluir regras para credenciamento de empresas estampadoras de placas de identificação veicular e dá outras providências. Na ocasião, o secretário solicitou permissão ao Presidente e ao colegiado para que o que o Sr. Luiz Otávio pudesse explicar brevemente sobre as resoluções 733, 734 e 735/2018 do CONTRAN, sendo a permissão concedida. Posteriormente o Sr. Luiz Otávio inicia a sua fala saudando a todos presentes e agradecendo o reconhecimento do seu trabalho abrindo o espaço para que o mesmo pudesse explicar acerca das resoluções: Resolução 733- Disse que esta resolução foi em decorrência de uma alteração que teve um viés político muito sensível em Brasília, pois a 729/2018 já estava pronta e aprovada, porém havendo uma grande mobilização política/estratégica dos estampadores credenciados (fabricantes de placas) situados nas cidades que produzem as placas atuais, pois alegavam estar sendo prejudicados e desqualificados com a norma e pois eram fabricantes e levando isso em consideração, adotou-se o termo “fabricantes” para os mesmos. E havendo três deputados se mobilizando com esta demanda, eles propuseram uma mudança na 729/2018, para especificar melhor o papel desses pequenos fabricantes e eles se comprometeram por meio de uma organização nacional que os representam, que tem um forte braço político em Porto Velho – RO. Com tudo isso, se pactuou um texto entre o CONTRAN e as representações desses pequenos fabricantes, mediados por esses deputados e o DENATRAN, sendo feita a alteração. Disse ainda que, na prática, isso dificulta a implantação do processo, mas qualifica o mesmo. O que significa dizer que os estampadores que hoje produzem se comprometeram a se adequar ao processo de qualificação que é exigido pela norma, ou seja o fabricante credenciado responsável pela placa matriz, vai produzir e distribuir para os credenciados estampadores. Então em regra terá que ser feita toda uma trilha de auditoria de uma placa que a segurança na confecção será ainda maior. Disse ainda que o cidadão que tentar fabricar uma placa fora daquela chapa matriz, poderá ser feita, porém aqueles componentes não estarão identificados no sistema, assim sendo um aliado enorme para as polícias, evitando a clonagem de placas. Sendo estes os pontos principais com relação a 733/2018. Disse ainda que atualmente existe uma nova discussão com todos esses profissionais com relação a como fazer com que tudo se torne o mais célere possível. Resolução 734: O Conselheiro disse que esta resolução veio para atender uma demanda de muito tempo, principalmente para regiões que produzem determinados tipos de produtos que é transportado em “tanques” (leite e derivados). Lembra que é permitido o excesso de 5% em determinados tipos de tanques e lembrou novamente da importância de especialização para fiscalizar a questão do peso. No entanto, continuou sua explanação dizendo que a questão central desta normativa não é o peso, é uma novidade que o CONTRAN instituiu que é uma autorização específica para cada excepcionalidade advinda das combinações entre o peso e os excessos para cada tipo de produto transportado. Resolução 735: O conselheiro disse que a mesma desmistifica uma crença de que carga além dos limites, mas que é possível transitar nas vias com autorização especial é só de responsabilidade das Polícias Rodoviárias fiscalizarem. Enfatizou que este pensamento é errôneo e que os municípios também têm responsabilidade sobre a demanda em questão e que os mesmos precisam ter um preparo além do que já é comum para lidar com esta nova normativa. Ela aumentou a altura de uma combinação de transportes de veículos. Isso se relaciona aos cegonheiros e cria um problema, pois é necessário saber se o mobiliário urbano está adequado para isso. Pois é de comum acordo que atualmente o desenho estruturado de municipalização dessas cidades no

Brasil inteiro não contempla essa expertise adicional, que precisa ter os técnicos específicos para avaliar dimensionamento de veículos com carga e sem carga. Continuou dizendo que por muito tempo se achava que isso era de responsabilidade da PRF, e nunca foi, pois, os veículos entram nas cidades. Como exemplo, citou a situação do veículo que ficou emperrado na obra da Rodovia Augusto Montenegro, em Belém e que é preciso ter conhecimento e muita habilidade para sinalizar antecipadamente, por exemplo, uma altura regulamentada. Por fim, disse ainda que o que foi feito neste caso, foi somente atualizar uma normativa anterior e adequar algo que já se transporta atualmente pelo país. Sendo os veículos foram customizados para atender uma demanda dos fabricantes que acabou por alterar o padrão de dimensionamento anterior. Finalizando dizendo que o DETRAN-PA que expede a autorização especial de trânsito(AIT), precisa estar muito bem antenado com relação a isso, principalmente porque no Pará a malha de acesso a capital é rodovia estadual na maioria das vezes, sendo a PM e o DETRAN que fazem este trabalho e que requer uma especialização importantíssima ao que os mesmos já têm, para poder fiscalizar esses tipos de veículos a partir daquele momento. Os veículos já circulam, o CONTRAN só fez homologar esta demanda, que ao seu modo de ver, é muito justa, por sinal. Finalizou suas explicações agradecendo a oportunidade e devolveu a palavra ao Presidente do CETRAN. O Presidente comentou que com todas aquelas modificações constantes, é de suma importância que todos os profissionais estejam completamente antenados. E de acordo com as demandas políticas com a questão da greve dos caminhoneiros etc. Ainda existem outras problemáticas a serem discutidas e acreditava que brevemente seriam pautadas. Disse ainda que discordava de certas mudanças sem a prévia discussão com o domínio público, sem o devido estudo mais a fundo e é justamente o que faz com que existam as revogações, correções, etc. Dizendo ainda que quando se ouve as partes interessadas tudo termina sendo mais coerente, pois não dá para se legislar sem essas discussões, correndo o risco de se tornarem “letras mortas”. O Presidente retomou a sua fala e solicitou a atenção do colegiado, para que antes que ele passasse para o próximo tópico, gostaria de expor um pequeno diagnóstico sobre a atual conjuntura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e os demais conselhos que a compõem. Falou da sobre situação ao qual havia encontrado a Secretaria e que devido à grande demanda de situações e decisões, não havia conseguido parar um pouco para dar mais atenção aos conselhos, mas que é de sua preocupação que isso ocorra o maior número de vezes, mesmo porque existe uma demanda muito grande de trabalho a serem feitas, principalmente com relação ao relato de processos e que gostaria da colaboração de todos, para que se fosse necessário, até a realização de reuniões extraordinárias. Parabenizou a todos, sobretudo a secretaria executiva pelo trabalho que já vem sendo feito com relação à municipalização do trânsito nos municípios do estado, atendimento de demandas de diversos seguimentos, quer seja do MPE, Judiciário, Municípios etc. Mas que é necessário que o CETRAN avance cada vez mais as suas barreiras e dificuldades. Disse que é extremamente favorável a municipalização e no “todo”, pois é no município que o cidadão vive e tem os problemas. O que é necessário fazer é que a sociedade participe do processo e que ela seja uma grande parceira de todos os serviços e que a mesma também possa fiscalizar, acompanhar e assim, ajudar bastante para o bem comum. Disse ainda que uma de suas maiores preocupações e que é de comum acordo com o Governo do Estado, que é de estruturar os órgãos e que sejam cada vez mais sinérgicos, pois um complementa o outro. Falou ainda com relação ao atendimento dos mais diversos órgãos na aquisição de equipamentos, veículos e diversas estruturas obrigatórias à excelência dos serviços prestados para a sociedade. C- Distribuição de Processos: 1) Nº 327/18 ao Nº 361/2018– Relator: Paulo Jesus da Silva,Conselheiro Titular do município de Santarém; 2) Nº 397/18 ao Nº428/18; Nº430/2018 e Nº431/2018 – Relatora: Ilcilene Silva Oliveira,Conselheira Titular do município de Castanhal; 3) Nº 432/18 ao Nº 465/18– Relator: Maj QOMP Renato Moraes da Cunha-Cons. Suplente representante do BPRV; 4) Nº 466/2018 ao Nº 483/2018; Nº486 ao Nº489/2018 – Relatora: Leyla Soares Rosa,Conselheira Titular do SEST/SENAT; 5) Nº 490/2018 ao Nº 535/2018; Nº 537 ao 548/2018 – Relatora: Ana Paula Gouvea Grossinho, Conselheira Titular representante de Belém; 6) Nº 549/2018 ao Nº 558/2018; Nº560/2018 ao 563/2018; Nº 565/2018 ao Nº 568/2018– Relatora: Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira Titular do SINTRACARPA. D– Relatos de Processos:1) N.º 180/2014- Recorrente ÂNGELA DA CÁSSIA SILVA SOUSA e Relatora Ilcilene Silva Oliveira Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 2) N.º 181/2014- Recorrente ÂNGELA DA SILVA SOUSA e Relatora Ilcilene Silva Oliveira Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 3) N.º 183/2014- Recorrente PAULO CEZAR BARRETO PADILHA Relatora Ilcilene

Silva Oliveira Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 4) N.º 184/2014- Recorrente PAULO CEZAR BARRETO PADILHA Relatora Ilcilene Silva Oliveira Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito.. 5) N.º 539/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 6) N.º 540/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 7) N.º 541/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 8) N.º 542/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 9) N.º 543/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 10) N.º 544/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 11) N.º 545/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 12) N.º 546/2016- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 13) N.º 547/16- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 14) N.º 548/16- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 15) N.º 549/16 Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 16) N.º 550/16- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 17) N.º 551/16-Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 18) N.º 552/16- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 19) N.º 553/16- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 20) N.º 554/16- Recorrente IDINO LOPES DA SILVA JUNIOR e Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Cons. Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 21) N.º 328/16- Recorrente BRUNO EDUARDO SANTOS DA SILVA e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do CETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito . 22) N.º 329/16/-Recorrente BRUNO EDUARDO SANTOS DA SILVA e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do CETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito.23) N.º 330/16-Recorrente PAULO SÉRGIO LOBATO GOMES e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro do DETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito 24) N.º 331/16 Recorrente PAULO SÉRGIO LOBATO GOMES e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do CETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito 25) N.º 332/16- Recorrente DEDSON PEREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do CETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito 26) N.º 333/16- Recorrente DEDSON PEREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do DETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. 27) N.º 334/16- Recorrente DEDSON PEREIRA e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do DETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito 28) N.º 338/16- Recorrente DANIEL TRINDADE DA SILVA e Relator Moisés Azevedo Campos,Conselheiro Suplente do DETRAN,sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO